



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917.
home page: www.univasf.edu.br

EDITAL Nº. 01 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024 (*)

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

O Reitor da Universidade Federal do Vale do São Francisco, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial da União de 06 de abril de 2023, e considerando o Artigo 22 do Estatuto da Universidade Federal do Vale do São Francisco, e considerando as disposições da Lei nº. 8.745 de 09 de dezembro de 1993, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, do Decreto nº 9.739 de 28 de março de 2019, do Decreto nº 7.485, de 18 de maio de 2011, do Decreto nº. 9.508, de 24 de setembro de 2018, e das Resoluções nº 22/2019 e 17/2021 - Conuni/Univasf, bem como do processo nº 23402.003336/2024-82, TORNA PÚBLICO que estarão abertas, no período de **08/02 a 19/02/2024**, as inscrições para Processo de Seleção Pública Simplificada (PSS) para formação de cadastro de reserva de Professor Substituto, nas condições que seguem:

1. Das vagas, área de conhecimento, área de atuação, formação profissional exigida, regime de trabalho, valor da inscrição e prazo de vigência do contrato:

Vagas*	Área de conhecimento	Área de atuação	Formação profissional	Regime de trabalho	Colegiado/campus de lotação	Valor da inscrição (R\$)	Prazo de vigência do contrato
CR	Antropologia	Teoria Antropológica, Métodos e Epistemologia	Graduação em Ciências Sociais, ou Antropologia, com Mestrado em Antropologia, ou Ciências Sociais	20h	Ciências Sociais / Juazeiro-BA	80,00	Até 01 (um) ano
CR	Biologia Geral, Biologia Celular, Genética, Biologia Evolutiva, Embriologia, Histologia, Biodiversidade, Biologia Animal, Biologia Vegetal e Ecologia	Biologia Celular, Genética Geral, Desenvolvimento Embrionário, Histologia, Evolução, Biologia Animal, Introdução à Biodiversidade, Núcleo Temático, TCC, Pesquisa e Extensão (envolvendo Biologia), Biologia Vegetal e Ecologia	Licenciatura ou Bacharelado em Biologia, ou Ciências Biológicas, ou Ciências da Natureza, com Mestrado em Genética, ou Biologia Celular, ou Embriologia, ou Histologia, ou Biodiversidade, ou Ecologia, ou Biologia Animal (ou Zoologia), ou Biologia Vegetal ou Botânica), ou Ciências Biológicas	40h ⁽²⁾	Ciências da Natureza / Senhor do Bonfim - BA	80,00	Até 01 (um) ano
CR	Ciências Agrárias; Engenharias	Construções Rurais e Instalações Elétricas	Graduação em Agronomia, ou Engenharia Agrônoma, ou Engenharia Agrícola, ou Engenharia Agrícola e Ambiental, ou Engenharia Civil, ou Engenharia Elétrica, ou Engenharia Mecânica	20h	Engenharia Agrônoma / Ciências Agrárias-PE	45,00	Até 01 (um) ano
CR	Ciências Sociais e/ou Educação ou áreas afins ⁽²⁾	Estágio Curricular Supervisionado; Política e gestão da educação; Didática e práxis pedagógica; Iniciação ao	Licenciatura em Ciências Sociais ou áreas afins, com Mestrado ou Doutorado em Ciências Sociais ou áreas afins,	20h	Ciências Sociais / Juazeiro-BA	80,00	Até 01 (um) ano



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917.

home page: www.univasf.edu.br

		ensino; Ensino de Ciências Sociais	ou Licenciatura em Pedagogia, com Mestrado ou Doutorado em Educação ou áreas afins				
CR	Educação Física Escolar e Políticas Públicas	Educação Física na Educação Básica, Políticas Públicas, História da Educação Física, Lazer, Orientação de Estágios na Educação Básica, Núcleos Temáticos, Orientações de TCC	Graduação em Educação Física (Bacharelado, Licenciatura ou Licenciatura Plena), com Mestrado em qualquer área	20h ⁽²⁾	Educação Física / Petrolina-PE	80,00	Até 01 (um) ano
CR	Enfermagem em Saúde Mental e Atenção Psicossocial	Enfermagem em Saúde Mental e Atenção Psicossocial nos diversos ciclos de vida, Gerenciamento dos serviços de saúde e Enfermagem	Graduação em Enfermagem, com Especialização ou Residência em Saúde Mental/Atenção Psicossocial, ou Enfermagem em Saúde Mental e Psiquiátrica. Experiência profissional, como Enfermeira (o), mínima de 01 (um) ano em Centro de Atenção Psicossocial.	20h	Enfermagem / Petrolina-PE	60,00	Até 01 (um) ano
CR	Engenharia de Produção	Qualidade e Serviços	Graduação em Engenharia de Produção, ou Administração	20h	Engenharia de Produção / Salgueiro-PE	45,00	Até 01 (um) ano
CR	Engenharia de Química	Química aplicada à engenharia	Graduação em Engenharia Química, ou Química Industrial, ou Engenharia de Produção	20h	Engenharia de Produção / Salgueiro-PE	45,00	Até 01 (um) ano
CR	Estradas e Transportes ⁽³⁾	Estradas, Pavimentação e Sistemas de Transportes. Participação em Núcleos Temáticos	Graduação em Engenharia Civil	20h	Engenharia Civil / Juazeiro-BA	45,00	Até 01 (um) ano
CR	Farmacologia Veterinária e Toxicologia Veterinária	Farmacologia Veterinária, Toxicologia Veterinária e Farmacologia Animal	Graduação em Medicina Veterinária, com Mestrado em Medicina Veterinária, ou áreas afins	20h	Medicina Veterinária / Ciências Agrárias-PE	80,00	Até 01 (um) ano
CR	Instrumentação Industrial	Instrumentação Eletrônica, Eletrônica Analógica (teoria e laboratório), Eletrônica Industrial (teoria e laboratório)	Graduação em Engenharia Elétrica, ou Engenharia Eletrônica, ou Engenharia de Controle e Automação, ou Engenharia de Telecomunicações	20h	Engenharia Elétrica / Juazeiro-BA	45,00	Até 01 (um) ano
CR	LIBRAS e Tópicos Inclusivos da Educação	Libras; Tópicos inclusivos da educação; Núcleos Temáticos; Estágios Curriculares; TCC; Projetos de pesquisa e extensão	Graduação em qualquer área com Qualificação legal para lecionar LIBRAS no Ensino Superior, reconhecido pelo MEC	20h	Educação Física / Petrolina-PE	45,00	Até 01 (um) ano
CR	Metodologia em Psicologia	Pesquisa em Psicologia	Graduação em Psicologia, com Mestrado em Psicologia, ou áreas afins	20h	Psicologia / Petrolina-PE	80,00	Até 01 (um) ano
CR	Pedagogia ou Ciências da Natureza	Estágio I,II e III, Didáticas das Ciências, Docência em ciências: cultura escolar e	Licenciatura em Pedagogia ou Ciências da Natureza, com	20h	Ciências da Natureza / Senhor do	80,00	Até 01 (um) ano



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917.
home page: www.univasf.edu.br

		cultura científica; Núcleo Temático, Política Educacional e Educação Básica no Brasil, TCC	Mestrado na área de Educação, ou Ensino de Ciências, ou Interdisciplinar, ou áreas afins		Bonfim - BA		
CR	Psicologia ⁽¹⁾	Avaliação Psicológica	Graduação em Psicologia, com Mestrado em Psicologia, ou áreas afins	40h	Psicologia / Petrolina-PE	80,00	Até 01 (um) ano
CR	Semiologia	I. Eixo Tutorial em qualquer dos módulos interdisciplinares. II. Eixo de Práticas de Habilidades em qualquer dos módulos interdisciplinares. III. Eixo de Práticas de Ensino, Serviço e Sociedade em qualquer dos módulos interdisciplinares. IV. Eixo de Construção do conhecimento Científico. V. Internato	Graduação em Medicina, com Residência Médica ou Título de Especialista em qualquer área da Medicina, ou pelo menos 05 (cinco) anos de atuação na Atenção Primária à Saúde	20h	Medicina / Paulo Afonso-BA	60,00	Até 01 (um) ano
CR	Sistemas digitais e Análise de sinais e sistemas	Análise de Sinais e Sistemas, Microcontroladores e Microprocessadores, Eletrônica Digital II e Processamento Digital de Sinais, Participação em núcleos temáticos	Graduação em Engenharia Elétrica, ou Engenharia Eletrônica, ou Engenharia de Controle e Automação, ou Engenharia de Telecomunicações, ou Engenharia de Computação	20h	Engenharia Elétrica / Juazeiro-BA	45,00	Até 01 (um) ano
CR	Treinamento Esportivo, Musculação	Treinamento esportivo, musculação, Esportes, Saúde, Estágio Curricular Obrigatório, Núcleos Temáticos, TCC	Graduação em Educação Física, com Mestrado reconhecido pelo MEC	20h	Educação Física / Petrolina-PE	80,00	Até 01 (um) ano

***CR - Cadastro de Reserva**

1.1 O Professor Substituto aprovado neste PSS ficará lotado no colegiado acadêmico para o qual prestou a seleção, podendo, a critério da Administração, ministrar disciplinas de sua área de conhecimento / área de atuação em outro curso/campus.

2. Dos requisitos dos candidatos:

2.1 Poderão se candidatar à seleção de Professor Substituto, brasileiros que atendam às exigências abaixo, que deverão ser comprovadas no ato da contratação:

- gozar dos direitos políticos;
- estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- ter idade mínima de 18 anos completos;
- possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme item 1 deste edital;
- não seja ocupante de cargo efetivo da carreira do magistério, de que trata a Lei nº 7.596 de 10/04/87;
- comprovar formalmente a compatibilidade de horários, em caso de acúmulo de vínculos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917.

home page: www.univasf.edu.br

g) Não ter sido contratado com fundamento na Lei nº 8.745/93, nos 24 (vinte e quatro) que antecedem à data da contratação resultante desta seleção.

3. Das inscrições e do conteúdo programático:

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, através do preenchimento de formulário próprio disponibilizado no endereço eletrônico **www.concurso.univasf.edu.br**, no período de 14h00min do dia **08 de fevereiro de 2024** até às 18h00min do dia **19 de fevereiro de 2024**, observado o horário local.

3.2 O valor da taxa de inscrição, estabelecido no quadro do item 1, deverá ser recolhido no Banco do Brasil, via GRU – Guia de Recolhimento da União a ser emitida no site www.concurso.univasf.edu.br, no final do processo de inscrição.

3.3 O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento do formulário de inscrição.

3.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve certificar-se de que atenderá a todos os requisitos exigidos para a contratação para a área de conhecimento na qual pretende concorrer, conforme item 2.1 deste edital.

3.5 A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6 Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência da administração.

3.7 O pagamento da GRU poderá ser até o dia **20/02/2024**, desde que o candidato tenha efetuado a inscrição até às 18 horas do dia **19/02/2024**.

3.8 Não serão aceitas inscrições ou pagamentos condicionais ou extemporâneos.

3.9 As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, além do atendimento ao disposto no item 3.10.

3.10 Durante o processo de inscrição, os candidatos deverão, obrigatoriamente, anexar documento oficial de identificação com foto (frente e verso), legível e sem rasuras, de forma a permitir, com clareza, a sua identidade no processo seletivo.

3.11 A confirmação da inscrição será disponibilizada no site: (<http://www.concurso.univasf.edu.br>) **a partir das 17 horas** do dia **22/02/2024**.

3.12 O conteúdo programático das áreas de conhecimento/área de atuação estarão disponíveis no endereço eletrônico da UNIVASF (<http://www.concurso.univasf.edu.br>), conforme o Anexo II deste edital.

4. Da solicitação de isenção da taxa de inscrição:

4.1 Conforme o Decreto 6.593, de 02.10.2008, publicado em 03.10.2008, o candidato poderá requerer isenção da taxa de inscrição desde que:

a) Esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o decreto nº 6.135, de 26.06.2007; e

b) Seja membro de família de baixa renda, nos termos do decreto acima.

4.2 O candidato poderá requerer a isenção da taxa de inscrição, no período de 14 horas do dia **08/02/2024** até às 14 horas do dia **10/02/2024**, conforme requerimento disponível na página eletrônica da UNIVASF



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917.
home page: www.univasf.edu.br

(www.concurso.univasf.edu.br). O candidato deverá preencher corretamente todas as informações necessárias à solicitação:

- a) Número do NIS;
- b) Nome da mãe;
- c) Número do RG, órgão emissor e data de expedição;

4.3 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

4.4 A Comissão Gestora do Concurso consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.5 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.2 deste edital.

4.6 A Comissão Gestora do Concurso analisará o pedido de isenção do candidato e divulgará no site www.concurso.univasf.edu.br, a partir das 17 horas do dia **12 de fevereiro de 2024**, a lista dos candidatos que tiveram a isenção deferida.

4.7 Caso o pedido não seja deferido, para participar do processo seletivo o candidato deverá pagar a taxa de inscrição, até o último dia de pagamento, **20 de fevereiro de 2024**.

5. Das vagas destinadas aos candidatos com deficiência e requisição de condição especial para realização da prova:

5.1 Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na forma do § 2º do artigo 5º da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do § 1º do art. 1º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e suas alterações, do total de vagas a serem contratadas e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 10% (dez por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

5.1.1 Conforme o §3º do art. 1º do Decreto nº 9.508/2018, se na aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas reservadas resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.1.2 As áreas de conhecimento sujeitas à reserva de vaga para candidatos com deficiência serão definidas após a apuração das notas, de acordo com a área de inscrição dos optantes aprovados, na ordem de classificação divulgada na lista específica.

5.1.3 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica promovida pela Unidade SIASS da UNIVASF, que verificará



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917.

home page: www.univasf.edu.br

sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do artigo 5º do Decreto nº. 9.508/2018, cabendo a este arcar com as despesas relativas à sua participação nesta avaliação.

5.2 Para as vagas que surgirem no percentual reservado para candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação na seleção, por contra indicação na avaliação médica ou por outro motivo, poderão ser preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem de classificação.

5.2.1 Após a efetivação do contrato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

5.3 Ressalvadas as disposições especiais definidas, os candidatos com deficiência participarão desta seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao horário de início, aos locais de aplicação, ao conteúdo e a correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas que regem este certame.

5.4 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

5.5 Os candidatos com deficiência que desejarem concorrer às vagas reservadas deverão:

5.5.1 Declarar tal intenção no formulário de inscrição e, se necessário, solicitar condições especiais para realizar a prova didática e avaliação de títulos.

5.5.2 Os candidatos com deficiência que desejarem concorrer às vagas reservadas, independentemente de necessitarem de condições especiais, deverão entregar até o dia **19 de fevereiro de 2024**, o laudo médico original ou cópia autenticada em cartório competente, emitido nos últimos doze meses anteriores à data da realização da inscrição. O laudo deverá ser entregue na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE/UNIVASF, no endereço Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE - CEP 56304-205.

5.5.3 Em caso de encaminhamento via postal, desde que com Aviso de Recebimento–AR, dirigido à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - SGP, no seguinte endereço: PROGEPE/UNIVASF, Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Campus Universitário, Centro, Caixa Postal 252, Petrolina-PE – CEP 56304-205, somente será aceito quando postado até a data do último dia de inscrição (**19/02/2024**) e recebido até 03 (três) dias úteis após o término do período, devendo o candidato atentar, sob sua própria conta e risco, para o prazo de entrega indicado pelo serviço postal, cuidando de postar a documentação em dia e horário hábeis a viabilizar sua chegada ao destino no prazo aqui indicado.

5.5.4 O laudo médico deverá estar em letra legível e atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência (permanente ou temporária) do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem.

5.5.5 Na falta de atestado médico ou no caso do documento apresentado não conter as informações necessárias anteriormente indicadas, o candidato não será considerado apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917.
home page: www.univasf.edu.br

tenha assinalado tal opção no formulário de inscrição, passando a figurar como candidato apenas às vagas da ampla concorrência.

5.6. O candidato que necessitar de atendimento especial para realização das provas, deverá declarar esta intenção no formulário de inscrição conforme o subitem 5.5.1 e entregar até o dia **19 de fevereiro de 2024** o laudo médico mencionado no subitem 5.5.2, para comprovação de sua necessidade especial. O laudo deverá ser entregue/enviado para a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE/UNIVASF, no endereço Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE - CEP 56304-205.

5.7 A candidata lactante deverá informar esta condição no formulário de inscrição, em área específica para este fim.

5.7.1 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

5.7.2 O lactente deverá ser acompanhado, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e um membro da Comissão Gestora.

5.8 A Comissão Gestora do Concurso não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada das documentações previstas neste item no local de destino.

5.9 A relação dos candidatos que tiverem o seu atendimento especial deferido será divulgada na internet, no endereço eletrônico www.concurso.univasf.edu.br, na ocasião da divulgação do deferimento das inscrições.

6. Das vagas destinadas aos candidatos negros:

6.1 Do total de vagas a serem contratadas e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 20% (vinte por cento) serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), conforme previsto no § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

6.1.2 As áreas de conhecimento sujeitas à reserva de vaga para candidatos negros serão definidas após a apuração das notas, de acordo com a área de inscrição dos optantes aprovados, na ordem de classificação divulgada na lista específica.

6.2 O candidato negro participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova objetiva e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.3 Para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, o interessado deverá autodeclarar-se preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, assinalando esta opção no ato da inscrição, sendo as informações prestadas no momento da inscrição de inteira responsabilidade do candidato.

6.3.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer as vagas reservadas para pessoa preta ou parda.

6.3.2 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do certame e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917.

home page: www.univasf.edu.br

6.4 Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos que fizerem a opção pela reserva de vagas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas pela Lei nº 12.990/2014, bem assim, às vagas destinadas à ampla concorrência, podendo, ainda, se for o caso, concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência (Lei nº 8.112/90, art. 5º, §2º), de acordo com a sua classificação no processo seletivo, desde que atendidas as demais regras deste edital.

6.4.1 Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada a negros, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

6.4.2 Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas a negros, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

6.5 A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas a serem providas e o percentual de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

6.6 Os candidatos inscritos em vagas reservadas a pretos ou pardos e aprovados nas etapas do processo seletivo serão convocados pela UNIVASF, anteriormente à homologação do resultado final do certame, para comparecimento no procedimento de confirmação da autodeclaração como pessoa negra, com a finalidade de atestar o enquadramento conforme previsto na Lei nº 12.990/2014.

6.6.1 A Comissão Institucional de Heteroidentificação da UNIVASF, designada pela Portaria nº 1532/REITORIA/UNIVASF, de 29 de setembro de 2023, verificará os requisitos habilitantes, conforme determinado pela Portaria Normativa/SEGEP/MPOG nº 04 de 06 de abril de 2018 e a Instrução Normativa nº 02/2021 – GR/Univasf. A Banca será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos dos candidatos.

6.6.1.1 O ato de convocação, com as orientações acerca do procedimento de heteroidentificação, será publicado oportunamente no endereço eletrônico www.concurso.univasf.edu.br.

6.6.2 A não participação ou a não confirmação no procedimento de heteroidentificação acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros, permanecendo em outra(s) lista(s) de aprovados(as), conforme sua classificação.

6.7 Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme a aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 11 deste edital.

7. Da remuneração:

7.1 A remuneração do Professor Substituto será correspondente ao valor estabelecido para o nível 1(um) da Classe A, para o qual o contratado possua a qualificação requerida, conforme disposto na Lei nº 12.772/2012, observando no cálculo o regime de 20 horas semanais e 40 horas semanais, ficando proibida qualquer alteração salarial ou progressão funcional por titulação, conforme tabela abaixo:

Cargo/ classe/ padrão	Título	Regime de trabalho (horas por semana)	Vencimento básico (R\$)	Retribuição por Titulação (R\$)	Remuneração Total (R\$)
Professor Classe A	Graduação	20	2.437,59	-	2.437,59



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917.
home page: www.univasf.edu.br

		40	3.412,63	-	3.412,63
	Especialização	20	2.437,59	243,76	2.681,35
		40	3.412,63	511,90	3.924,53
	Mestrado	20	2.559,47	609,40	3.168,87
		40	3.583,26	1.279,74	4.863,00
	Doutorado	20	2.559,47	1.401,62	3.961,09
		40	3.583,26	2.943,39	6.526,65

8. Das etapas do Processo de Seleção Pública Simplificada (PSS):

8.1 Disposições Gerais

8.1.1 O PSS será coordenado por uma Comissão Gestora, designada pelo Reitor, a qual definirá uma Banca Examinadora para cada vaga, constituída de três professores indicados pelo Colegiado solicitante.

8.1.2.1 A Banca Examinadora será divulgada no site www.concurso.univasf.edu.br, até cinco dias antes da realização da seleção.

8.1.3 O PSS não se constitui em concurso público para ingresso efetivo na Carreira do Magistério Superior.

8.1.4 O PSS deverá constar de prova didática, a ser realizada em plataforma virtual e de caráter síncrono, e de exame de títulos (com pontuação constante no Anexo I), conforme tabela abaixo discriminada:

AVALIAÇÃO	NOTA	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	CARATER
Prova Didática	Até 100	0,6	60	ELIMINATÓRIO
Exame de Títulos	Até 100	0,4	40	CLASSIFICATÓRIO

8.1.4.1 A plataforma de realização remota do processo seletivo será divulgada oportunamente no site www.concurso.univasf.edu.br.

8.1.4.2 Os candidatos inscritos deverão dispor das seguintes condições técnicas para participação no certame:

I – Computador Pessoal, desktop ou notebook;

II – Navegador Chrome ou Firefox instalado e atualizado;

III – Webcam ou dispositivo que possa ser utilizado como Webcam no Computador Pessoal;

IV – Fones de ouvido, preferencialmente, ou caixas de som acopladas ao Computador Pessoal;

V – Microfone para captação de voz no Computador Pessoal, acoplado ou conectado ao dispositivo ou ao fone de ouvido/headset;

VI – Programas/softwarees que julgar necessários à realização da Prova de Aptidão Didática;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917.
home page: www.univasf.edu.br

VII – Conexão à Internet do tipo Banda Larga estável, com o mínimo de 3Mbps para transmissão/upload e recepção/download de imagem e som, preferencialmente conectada ao computador por meio de cabo de rede ou rede sem fio devidamente estável;

8.1.4.3 A data, o horário e o endereço eletrônico para presença remota dos candidatos para a realização das etapas serão objeto de convocação, a ser divulgada no site www.concurso.univasf.edu.br.

8.1.4.4 A banca examinadora fará a abertura vinte (20) minutos antes do horário indicado, para permitir o acesso dos candidatos à instalação da banca, e dez (10) minutos antes do horário indicado para permitir o acesso do candidato nas demais etapas do processo seletivo.

8.1.4.5 Para efeito de registro, a banca examinadora adotará como limite exato para presença dos candidatos o minuto inicial (60 segundos) do horário indicado no referido edital, em todas as etapas do processo seletivo.

8.1.4.6 Os candidatos devem considerar a necessidade da entrada antecipada na sala remota, dentro da margem dos 20 minutos de antecedência na instalação do certame e 10 minutos nas demais etapas, levando em conta os testes exigidos pela plataforma e possíveis imprevistos.

8.1.4.7 Os candidatos ausentes ou que chegarem após o horário estipulado nas convocatórias de Comparecimento Remoto e, posteriormente, nas etapas estipuladas no cronograma do Processo de Seleção Pública Simplificada estarão, automaticamente, eliminados do certame.

8.1.5 Os recursos tecnológicos e a conectividade com a internet, necessários para a realização das etapas desse processo seletivo, serão de responsabilidade exclusiva do candidato, cabendo à Comissão Gestora a divulgação dos links de acesso às salas virtuais.

8.1.6 Será imediatamente eliminado da seleção simplificada, o candidato que:

I - For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio externo ou de qualquer meio eletrônico, para a execução de quaisquer etapas do certame;

II - Utilizar, ou tentar utilizar, meios fraudulentos e/ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa da Seleção Simplificada;

III - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

8.2 Da prova de aptidão didática

8.2.1 A prova didática, que visa demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada, observará o tema estabelecido por sorteio (realizado em ambiente virtual), considerando os pontos estabelecidos no Anexo II deste edital, e será realizada, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto.

8.2.1.1 O candidato que não comparecer ao sorteio do ponto estará automaticamente eliminado. O tema a ser exposto na aula didática será sorteado entre os assuntos constantes de cada programa (Anexo II), podendo cada candidato sortear um tema ou ser sorteado um tema único para todos os candidatos, a critério da banca examinadora.

8.2.1.2 Caso haja mais de um candidato inscrito em determinada área, todos os candidatos deverão comparecer no início dos trabalhos, no horário previamente informado, para sorteio da ordem de apresentação da prova didática. O não comparecimento no sorteio da ordem de apresentação no horário previsto implicará, também, na eliminação do candidato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917.

home page: www.univasf.edu.br

8.2.2 Esta prova, cuja assistência é vedada aos demais candidatos, será realizada em sessão pública e terá duração mínima de quarenta e máxima de cinquenta minutos.

8.2.2.1 A prova de aptidão didática para a área de conhecimento "LIBRAS e Tópicos Inclusivos da Educação" consistirá de uma aula teórica, ministrada em libras, em nível de graduação, sobre assunto sorteado. A aula deverá ter duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 50 (cinquenta) minutos e será realizada em sessão pública.

8.2.2.2 O acesso à sala remota do processo seletivo será restrito aos candidatos inscritos, aos membros da banca examinadora e comissão gestora do edital, tendo a banca autonomia para exclusão de usuários que não se enquadrem nessa condição.

8.2.2.3 A Univasf não se responsabiliza por problemas técnicos enfrentados pelos candidatos durante as etapas de avaliação do certame, tais como ausência de conexão com a internet ou conexão lenta.

8.2.3 Ocorrendo instabilidade ou queda temporária com a conexão do candidato que inviabilize ou interrompa algum processo de avaliação ou informação, será garantido pela banca examinadora o prazo de até 10 (dez) minutos, para restabelecimento da conexão.

8.2.4 Caso a instabilidade ou queda temporária ocorra durante a prova de aptidão didática do candidato, a banca examinadora não computará o tempo de queda e restabelecimento no tempo de prova, podendo o candidato seguir do momento em que houve a interrupção.

8.2.5 Ocorrendo instabilidade ou queda com a conexão do candidato por menos de 10 (dez) minutos, exclusivamente, nos momentos de sorteio do ponto da prova de aptidão didática e do sorteio da ordem de apresentação, o candidato deverá procurar restabelecer sua conexão e solicitar à banca as informações que foram perdidas por conta do ocorrido.

8.2.6 Ocorrendo instabilidade ou queda com a conexão por mais de 10 (dez) minutos em qualquer das etapas do processo seletivo, o candidato será eliminado do certame.

8.2.7 Ocorrendo instabilidade ou queda temporária com a conexão de todos os membros da comissão examinadora os trabalhos serão paralisados até a completa retomada da comunicação com os membros da banca. O tempo de queda e restabelecimento no tempo de prova não serão computados, podendo o candidato seguir do momento em que houve a interrupção.

8.2.8 Caso a instabilidade ou queda temporária de algum membro da comissão examinadora ocorra durante a prova didática, o candidato poderá seguir com sua apresentação. O membro da comissão examinadora afetado irá assistir a gravação da prova de aptidão didática para atribuição de nota e parecer.

8.2.9 Durante a realização do certame, os candidatos inscritos e presentes deverão ficar atentos a qualquer aviso necessário, por parte da Comissão Gestora do Edital no site de concursos da UNIVASF, no caso de necessidade de alteração de cronograma causado por problemas técnicos.

8.2.10 O candidato deverá elaborar e enviar o Plano de Aula à Comissão Gestora, para o e-mail concursodocente@univasf.edu.br, **até às 10h do dia seguinte ao sorteio do ponto**, com o seguinte título do e-mail: "Área de Conhecimento - Nome do(a) candidato(a)", conforme descritos nos itens 8.3.1.1 e 8.3.1.2. **Não haverá tempo adicional de tolerância ao prazo de envio do Plano de Aula.**

8.2.10.1 O candidato que não enviar o plano de aula, referido no item 8.2.10, obterá pontuação 0 (zero) na alínea "b", do item 8.2.11.

8.2.11 Para efeitos de pontuação na prova didática serão observados dos candidatos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917.

home page: www.univasf.edu.br

- a) conhecimento atualizado sobre o assunto (20 pontos);
- b) elaboração e execução do plano de aula (15 pontos);
- c) clareza de exposição, capacidade de expressão e de síntese (15 pontos);
- d) metodologia e recursos didáticos adequados (15 pontos);
- e) linguagem correta e adequada (15 pontos);
- f) prova de aptidão didática realizada dentro do tempo previsto entre o mínimo de 40 (quarenta) e máximo de 50 (cinquenta) minutos (15 pontos);
- g) referências bibliográficas utilizadas (05 pontos);

8.2.12 Não será admitida revisão da prova didática ou segunda chamada.

8.3 Do exame de títulos

8.3.1 O candidato deverá enviar para a Comissão Gestora arquivo único contendo currículo (modelo Lattes) e comprovações (cópias dos títulos e dos demais itens a serem pontuados), para efeitos de pontuação na prova de títulos, bem como seguindo a ordem do barema constante no Anexo I deste edital.

8.3.1.1 Os documentos de que tratam os itens 8.2.10 e 8.3.1 deverão ser encaminhados para o e-mail concursodocente@univasf.edu.br, **até às 10h do dia seguinte ao sorteio do ponto**, com o seguinte título do e-mail: "Área de Conhecimento - Nome do(a) candidato(a)". **Não haverá tempo adicional de tolerância ao prazo de envio do currículo e comprovações.**

8.3.1.2 Os arquivos deverão ser enviados, exclusivamente em formato PDF, com a seguinte nomenclatura: "Nome do(a) candidato(a)" – Títulos; "Nome do(a) candidato(a) – Plano de Aula".

8.3.1.3 O tamanho máximo de anexos para envio do e-mail com a documentação comprobatória é de 20MB (vinte megabytes) e recomenda-se aos candidatos o uso de serviços de armazenamento em nuvem para entrega dos documentos.

8.3.1.4 No caso da opção por armazenamento em nuvem, o candidato deverá enviar um único link pelo e-mail, onde será possível acessar e fazer download, livremente e diretamente, de toda a documentação de comprovação para o exame de títulos.

8.3.1.5 No caso da opção por armazenamento em nuvem, o candidato é responsável pela manutenção integral do acesso e possibilidade de download dos documentos durante todo o período do processo seletivo.

8.3.1.6 No caso da opção por envio anexo ao e-mail, o candidato deverá compactar as pastas de documentos em formato ZIP, respeitando-se o limite de 20MB.

8.3.1.7 A banca examinadora não irá considerar envios de comprovantes extemporâneos ao momento de entrega da documentação do candidato, seja por novos envios ao e-mail institucional da Comissão Gestora do Edital, seja por adições posteriores ao armazenamento em nuvem, onde é possível verificar e certificar a data e o horário de upload dos arquivos.

8.3.1.8 Para efeitos de comprovação de entrega, serão adotadas como referência as informações presentes no cabeçalho do e-mail do candidato remetente.

8.3.2 A não entrega do currículo Lattes e devidas comprovações implicará na atribuição da nota 0 (zero) à prova de títulos do candidato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917.

home page: www.univasf.edu.br

8.3.3 Para fins de ingresso no cargo e pontuação dos títulos de formação acadêmica deverá ser apresentado o diploma (nos casos de Graduação, Mestrado e Doutorado), certificados (nos casos de Residência Médica ou Pós-Graduação Lato Sensu) ou documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso reconhecido pelo MEC, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação.

8.3.3.1 Em caso de apresentação do documento formal citado no item 8.3.3, deverá ser apresentado também comprovante de início de expedição e registro do respectivo certificado ou diploma.

8.3.4 Somente serão admitidos diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras se devidamente revalidados por universidades públicas brasileiras, nos termos do §2º, do Art. 48, da Lei 9.394 de 1996, na Resolução CNE/CES nº 1, de 28 de janeiro de 2002, e na Resolução CNE/CES nº 8, de 4 de outubro de 2007, publicada no DOU de 5/10/2007, Seção 1, p.49-50.

8.3.5 Somente serão admitidos diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) obtidos em instituições de ensino superior estrangeiras se devidamente reconhecidos e registrados por universidades públicas brasileiras que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior ou em área afim, nos termos do §3º, do Art. 48, da Lei 9.394 de 1996, Art. 4º da Resolução CNE/CES nº 1, de 3 de abril de 2001, e Art. 7º da Resolução CNE/CES nº 3, de 1 de fevereiro de 2011.

8.3.6 Para efeitos de pontuação dos títulos de atividades de ensino e extensão, só serão aceitas as declarações ou certidões emitidas por Pró-Reitorias, Secretarias ou outros órgãos competentes de instituições brasileiras, devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação.

8.3.7 O exame de titulação recairá sobre os documentos apresentados pelo candidato no dia da realização da prova didática, aferindo-se a pontuação conforme barema constante no Anexo I deste edital. Os títulos não certificados ou não comprovados não serão analisados pela Banca Examinadora.

9. Da realização das provas:

9.1 O sorteio do ponto e a prova de aptidão didática serão realizados em plataforma virtual, a qual será informada após a divulgação das comissões examinadoras.

9.2 O sorteio do ponto acontecerá no dia **07/03/2024**, em horário a ser divulgado posteriormente, para todas as áreas de conhecimento.

9.3 O sorteio da ordem de apresentação e a prova de aptidão didática serão realizados a partir do dia **08/03/2024**, respeitando-se o intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas do sorteio do ponto, para todas as áreas de conhecimento.

9.4 O sorteio da ordem de realização da prova de aptidão didática será realizada através da numeração crescente de todos os candidatos presentes, listados em ordem alfabética pela banca examinadora.

9.4.1 Serão sorteados, individualmente, os números de todos os candidatos presentes na sala remota, para definição da ordem de realização da Prova de Aptidão Didática.

9.5 Caso o número total de inscritos em determinada área de conhecimento supere 10 (dez) candidatos, a realização da prova de aptidão didática poderá ocorrer em data diversa da prevista no item 9.3, a ser oportunamente divulgada no endereço eletrônico www.concurso.univasf.edu.br.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917.

home page: www.univasf.edu.br

9.6 Ao entrar na sala virtual para participação no sorteio do ponto, no sorteio da ordem de apresentação e para realização da prova de aptidão didática, o candidato deverá apresentar documento oficial de identificação com foto, legível e sem rasuras, de forma a permitir, com clareza, a sua identidade no Processo Seletivo.

9.7 Os candidatos deverão seguir as orientações da banca examinadora quanto à utilização da câmera e do microfone durante as etapas do processo seletivo, sob pena de eliminação, em caso de descumprimento.

9.8 Os membros da Banca Examinadora deverão desligar os microfones enquanto o candidato estiver se apresentando, habilitando-os quando do término da apresentação.

9.9 Poderá haver gravação de todas as etapas do processo seletivo, em áudio ou áudio/vídeo, para fins de registro.

10. Das Impugnações:

10.1 Da Impugnação do Edital

10.1.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, por meio do endereço eletrônico www.concurso.univasf.edu.br, na aba de recursos, até 02 dias úteis após a publicação do ato.

10.1.2 Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão Gestora do Concurso.

10.1.3 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação.

10.1.4 Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

10.1.5 As respostas às impugnações serão encaminhadas ao endereço eletrônico do impugnante, até 02 dias úteis do término do prazo de impugnação.

10.2 Da Impugnação da Banca

10.2.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente a(s) banca(s) examinadora(s) de que trata(m) este edital, mediante formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico www.concurso.univasf.edu.br, até 02 (dois) dias úteis após a sua divulgação, quando evidenciado impedimento ou suspeição de membros, de acordo com o estabelecido nos artigos 18 a 20 da Lei nº 9.784/1999 e na Resolução nº 22/2019 - Conuni/Univasf.

10.2.2 As respostas às impugnações serão encaminhadas ao endereço eletrônico do impugnante, até 02 dias úteis do término do prazo de impugnação.

11. Dos recursos:

11.1 Os candidatos poderão requerer à Comissão Gestora de Concurso, em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação das isenções da taxa de inscrição, em caso de indeferimento, observando-se o disposto no item 4 deste Edital.

11.1.1 A Comissão Gestora de Concurso terá 01 (um) dia útil para se manifestar quanto ao recurso supracitado.

11.2 Os candidatos inscritos para as vagas de ampla concorrência, reservadas aos candidatos negros e reservadas aos portadores de deficiência poderão apresentar recurso à Comissão Gestora de Concurso, em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação das inscrições homologadas.

11.2.1 A Comissão Gestora de Concurso terá 01 (um) dia útil para se manifestar quanto ao recurso supracitado.

11.3 Os candidatos poderão interpor recurso à comissão responsável pela análise da veracidade da autodeclaração, em até 02 (dois) úteis após a divulgação do resultado da verificação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917.

home page: www.univasf.edu.br

11.4 No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação do resultado parcial do processo seletivo pela Comissão Gestora, o candidato poderá apresentar, desde que fundamentado, recurso da avaliação das provas de aptidão didática e títulos.

11.4.1 A banca examinadora terá prazo de até 02 (dois) dias úteis para se manifestar, por escrito, quanto ao mérito do pedido.

11.4.2 Após manifestação da banca examinadora a respeito do julgamento dos recursos, o candidato poderá apresentar, desde que fundamentado, solicitação de reconsideração do recurso à Comissão Gestora do Concurso, no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

11.4.3 A Comissão Gestora terá prazo de 02 (dois) dias úteis para se manifestar, por escrito, quanto ao mérito do pedido de reconsideração do candidato.

11.5 Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: concursodocente@univasf.edu.br.

11.6 Os recursos deverão estar devidamente fundamentados, indicando, com precisão, os pontos a serem revisados e constar do mesmo o nome do candidato, área a que está concorrendo, endereço eletrônico, telefone e endereço para correspondência.

11.7 A Comissão Gestora constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos ou revisões adicionais.

12. Da classificação final e da homologação do resultado:

12.1 O candidato que não obtiver o mínimo de 70 (setenta) pontos na nota da prova didática será desclassificado.

12.2 Em caso de empate na classificação final dos candidatos da ampla concorrência serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia da inscrição
- b) maior nota obtida na prova didática;
- c) maior nota no exame de títulos acadêmicos;
- d) maior idade.

12.2.1 Em caso de empate entre candidato negro ou com deficiência concorrente na mesma área de conhecimento, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia da inscrição
- b) maior nota obtida na prova didática;
- c) maior nota no exame de títulos acadêmicos;
- d) maior idade.

12.2.2 Em caso de empate entre candidato negro ou com deficiência concorrente a área de conhecimento distinta, o desempate acontecerá por um escore dado pela divisão entre a nota obtida pelo candidato e a maior nota obtida em sua área de conhecimento, calculado com três casas decimais.

12.3 O resultado final do Processo de Seleção Pública Simplificada e a homologação do mesmo serão publicados no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico www.concurso.univasf.edu.br.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917.

home page: www.univasf.edu.br

12.4 A homologação do resultado final do Processo de Seleção Pública Simplificada será feita considerando-se o número máximo de candidatos aprovados para cada área de conhecimento deste Edital e em conformidade com disposto no art. 39 do Decreto nº 9.739 de 28 de março de 2019 e no art. 8º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018. Também serão homologados os candidatos deficientes e/ou autodeclarados negros, em conformidade com a reserva de vagas prevista no edital.

12.5 O candidato negro e/ou com deficiência, se classificado, figurará em lista de classificação correspondente à área de conhecimento para a qual concorreu e será incluído também em lista de classificação específica para candidato negro e/ou com deficiência.

13. Das disposições gerais:

13.1 Juntamente com a inscrição o candidato firmará compromisso declarando conhecer os termos deste edital e a regulamentação pertinente ao Processo de Seleção Pública Simplificada.

13.2 O contrato do Professor Substituto observará o prazo estabelecido no quadro do item 1, podendo ser prorrogado (conforme inciso IV do art. 2º, c/c o inciso II do art. 4º da Lei 8.745/93, com redação dada pela Lei nº 9.849/99), devendo o prazo de vigência não exceder a 24 (vinte e quatro) meses.

13.3 Os candidatos que já foram contratados com fundamento nas Leis 8.745/93 e 9.849/99, somente poderão ser novamente contratados depois de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último contrato.

13.4 Uma vez emitido o parecer conclusivo da Comissão Gestora com relação ao resultado final do Processo Seletivo, o resultado será encaminhado ao Reitor para homologação e publicação no Diário Oficial da União.

13.5 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei nº 8.745/93, da rigorosa ordem de classificação, do preenchimento dos requisitos de formação acadêmica/profissional exigidas no edital e do prazo de validade do certame.

13.5.1 A autorização para contratação do candidato aprovado somente será realizada quando o professor efetivo estiver afastado/licenciado das atribuições do cargo que originou a vaga de professor substituto.

13.6 A convocação de candidato aprovado no processo seletivo objeto deste edital será realizada em observância à disponibilidade orçamentária e financeira da Univasf e às demais recomendações/legislações vigentes.

13.7 A Univasf poderá, observados os critérios de conveniência e oportunidade, realizar alterações no regime de trabalho dos professores substitutos, mediante prévia justificativa do(s) colegiado(s) interessado(s).

13.8 Após a publicação da autorização para contratação dos aprovados no Processo de Seleção Pública Simplificada no Diário Oficial da União, o aprovado terá **no máximo 20 (vinte) dias** para apresentar a documentação necessária e assinar o contrato.

13.9 O Coordenador do Colegiado ao qual o professor substituto esteja vinculado comunicará à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE, com antecedência de 30 dias, o encerramento do contrato a fim de cessar o pagamento correspondente ao salário do professor substituto, caso não seja solicitada a renovação.

13.10 O presente Edital poderá ser revogado a qualquer momento, desde que motivo superveniente ou relevante assim o exigir, sem que isso venha gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917.

home page: www.univasf.edu.br

13.11 Por ocasião de término do prazo de vigência do contrato, nenhuma indenização é devida ao contratado, tendo em vista a natureza jurídica do contrato de que trata este edital, salvo o pagamento de férias e gratificação natalina proporcional aos meses trabalhados.

13.12 A extinção do contrato de Professor Substituto se dará pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado, comunicada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou do Colegiado, ou ainda poderá ser rescindido unilateralmente pela UNIVASF, sem que gere a obrigação de indenizar o contratado, caso este incorra na prática dos ilícitos previstos nos incisos I a XII do artigo 132 da Lei nº 8.112/90, com alterações posteriores.

13.13 O contrato de professor Substituto poderá ser rescindido unilateralmente pela UNIVASF a qualquer tempo desde que não haja mais justificativa para a manutenção do contrato conforme o art. 14 do Decreto nº 7.485/2011.

13.14 O processo seletivo simplificado terá prazo de validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

13.15 O Processo Seletivo de que trata este Edital está regulamentado pela Lei 8.745/93.

13.16 A Comissão Gestora não disponibilizará quaisquer tipos de recursos (equipamentos audiovisuais, filtros de linha, adaptadores para tomada, extensão elétrica dentre outros) para a realização da prova didática. Caso queira utilizar tais recursos, o candidato deverá providenciá-los.

13.17 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora do PSS.

TELIO NOBRE LEITE

Reitor

(*) Extrato publicado no DOU nº 28, de 08/02/2024, seção 3, página 79.

(1) Incluído pelo Edital nº 02, de 08 de fevereiro de 2024.

(2) Retificado pelo Edital nº 03, de 09 de fevereiro de 2024.

(3) Incluído pelo Edital nº 03, de 09 de fevereiro de 2024.